



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.762, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$276.427,98** (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 05 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente da Fundação Hospital
Maternidade Santa Theresinha



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.762 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.054	33.90.39	06	181.499,60	
3001.10.122.020.2.054	33.90.30	01	3.881,79	
3001.10.122.020.2.054	33.90.36	01	5.064,57	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	01	68,28	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	567,64	
3001.10.122.020.2.055	33.90.30	06	1.000,00	
3001.10.122.020.2.055	33.90.36	06	1.000,00	
3001.10.122.020.2.055	33.90.39	06	1.000,00	
3001.10.122.020.2.055	44.90.52	01	1.000,00	
3001.10.122.020.2.055	44.90.52	06	1.000,00	
3001.10.122.020.2.075	33.90.30	06	66.009,72	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	3.438,16	
3001.10.302.128.2.056	33.90.30	01	3.500,00	
3001.10.302.128.2.056	33.90.39	06	3.500,00	
3001.12.364.170.2.022	33.90.48	06	3.804,22	
9999.99.999.999.0.999	9.9.99.99	01	94,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		176.000,00
3001.10.122.020.2.052	31.90.13	01		100.427,98
TOTAL:			276.427,98	276.427,98